



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 73/2015

Maringá, 04 de fevereiro de 2015.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Carlos Roberto Pupin**, Prefeito Municipal, que informe ou envie a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à Lei n. 9.540/2013, que proíbe o desempenho das atribuições simultâneas de motoristas e cobrador de passagens, no serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá, e dá outras providências, cópia de advertências, multas ou outras sanções aplicadas à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo, Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., conforme determina o artigo 4.º da referida norma, pelo descumprimento, em especial, do contido no artigo 2.º da mesma, e, em caso negativo, justifique, considerando que a empresa concessionária não implantou a rede de venda de créditos para uso no transporte coletivo, em conformidade com a Lei n. 9.540/2013, uma vez que dos 40 pontos informados pela concessionária apenas três vendem créditos avulsos e habilitam cartões eletrônicos, sendo que nos demais pontos é possível apenas recarregar cartões eletrônicos já adquiridos.

Atenciosamente, Vereador Humberto Henrique.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto José Henrique, Vereador**, em 19/02/2015, às 17:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003922** e o código CRC **03895487**.